

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA.

C.N.P.J - 08.175.591/0001-40

ENDEREÇO - RUA SERRA DE BRAGANÇA, Nº 876, CONJ 05, VILA GOMES CARDIM – SÃO PAULO-SP

OBJETO - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA DO ADOBE CREATIVE CLOUD NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR - TOTAL TOTAL DE R\$ 10.334,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

PROCESSO Nº 3281/2025

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES = A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2002

ELEMENTO - 3390.40

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

Contrato nº 038/2025 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputada Ivana Bastos, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Serra de Bragança, Nº 876, Conj 05, Vila Gomes Cardim – São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.175.591/0001-40, neste ato representada pelo senhor José Augusto Silva, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº 019/2025, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30/08/2025, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) licença do Adobe Creative Cloud nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2025, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 2002 Elemento de Despesa: 3390.40, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A licença fornecida deve ser a: "Creative Cloud Todos os Apps";
2. A licença deve permitir o gerenciamento através do endereço: adminconsole.adobe.com.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura.
2. As licenças deverão ser entregues diretamente no e-mail coinf@alba.ba.gov.br
Os horários para o recebimento das licenças são:
 - De segunda a quinta-feira das 08:30h às 12h e das 14:00 às 17:30,
 - Nas sexta-feira das 8:30h às 11:30h;
3. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota fiscal serão efetuados pelo fiscal do contrato, que verificará o atendimento das condições e especificações estabelecidas no edital de licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.334,00 (dez mil trezentos e trinta e quatro reais).

2. A licença será recebida no e-mail da Coordenação de Informação que, após análise e conferência da licença vai solicitar da empresa a nota fiscal para pagamento.
3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
4. O pagamento será efetuado por meios de crédito em conta-corrente, em agência e conta-corrente indicadas pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração pelo contratante do recebimento definitivo da licença e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;
5. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - Prova de regularidade relativa a débitos federais;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Prova de regularidade relativa a débitos estaduais;
 - Prova de regularidade relativa a débitos municipais;
6. As condições de eventuais reajustes do contrato serão definidas e especificadas no edital de licitação.
7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caso a Contratante julgue necessário, a contratada deverá enviar representante para participar de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados, das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
2. Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;
3. Facilitar as atividades de fiscalização contratual pelo Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência, por escrito, do Contratante;
5. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
6. Assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual;
7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco relativo ao dimensionamento de seus custos para execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência. O valor correspondente aos danos será descontado dos pagamentos devidos à Contratada.

11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

CLÁUSULA NONA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Promover condições para a execução do objeto do contrato;
2. Prestar esclarecimentos à Contratada que sejam pertinentes à execução do contrato;
3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe;
6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os instrumentos;
7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;
9. Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
11. Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);
3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
4. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Bruno Calixto Dorea (fiscal técnico), Analista Legislativo, cadastro nº 923.072; O Fiscal substituto será a servidora Ana Cláudia Souto dos Santos Anjos, Técnica Legislativa, cadastro nº 923.480;
6. O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Técnico Legislativo, matrícula nº 904.562;
7. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço; do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

21. O regramento da gestão e fiscalização do contrato serão detalhados no respectivo edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma entrega única e não recorrente o contrato se encerrará após o fornecimento do material e a realização do pagamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de iniquidades ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei

nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 09 de Setembro de 2025 .



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA BASTOS - PRESIDENTE

JOSE AUGUSTO DA SILVA:01316398897
TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
JOSÉ AUGUSTO SILVA

Assinado de forma digital por JOSE
AUGUSTO DA SILVA:01316398897
Dados: 2025.09.03 09:17:20 -03'00'

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

ANEXO I

ITEM	QTD	Valor Unitário	Valor Total do Item	ESPECIFICAÇÃO / MARCA
01	01	R\$ 10.334,00	R\$ 10.334,00	ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS – VERSÃO 2 ANOS. Licença de uso de Software Adobe para Windows, em português do Brasil com os seguintes programas: - Pacote completo Adobe Creative Cloud As licenças deverão ser na modalidade Adobe CumulativeLicensing Program (CLP)/Governo, subscrição de 12 meses. O Adobe Creative Cloud oferece os melhores aplicativos e serviços para vídeo, design, fotografia e Web. É fácil começar com modelos e tutoriais integrados. Seja iniciante ou profissional, você tem tudo para dar vida às suas ideias sempre que estiver inspirado. Expresse suas ideias mais incríveis rapidamente com o software Adobe Creative Cloud. Trabalhe rapidamente em arquivos complexos no Adobe Photoshop e Illustrator. Use ferramentas conhecidas no Adobe InDesign para melhor controle e eficiência para layout de página e preparação para a produção de impressão de alta qualidade. Vá além da impressão manual de publicações de mídia dispositivos tablet. Suporte Técnico por E-mail e Telefone dentro do período de 24 meses de Segunda à Sexta-Feira das 9:00H às 12:00H e 13:00h às 17:00H com exceções aos feriados Nacionais e Municipais do Estado de SP. Obs: A TotalCAD possui a Certificação que é revendedora autorizada e Oficial apta a comercializar o ADOBE objeto da licitação para fins Governamental conforme documento que anexamos. PART NUMBER:
TOTAL R\$			R\$ 10.334,00 (DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUERENTA CENTAVOS)	

**SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J.	33.961.969/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$ 793,80 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PROCESSO Nº	Nº 36789/2024
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 010/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES = A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 09/09/2025 À 08/09/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SRA. REBECA CHASTINET PITANGUEIRA RANGEL, CADASTRO Nº 930196; SR. LEONARDO GOMES PINTO DE ABREU, CADASTRO Nº903024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
C.N.P.J.	08.175.591/0001-40
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA DO ADOBE CREATIVE CLOUD NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR	TOTAL TOTAL DE R\$ 10.334,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
PROCESSO Nº	Nº 3281/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES = A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 09/09/2025 À 08/09/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. BRUNO CALIXTO DOREA, CADASTRO Nº 923.072 SRA. ANA CLÁUDIA SOUTO DOS SANTOS ANJOS, CADASTRO Nº923.480

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12110/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
C.N.P.J.	34.028.316/0005-37
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESAO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.
VALOR	VALOR ESTIMADO DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
PROCESSO Nº	12110/2025
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 09/09/2025 À 08/09/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SRA. MIRIAN MENEZES FARIAS, CADASTRO Nº 923.484 SR. JOSÉ VALDEMIR RÉGIS LOPES FILHO, CADASTRO Nº 902.042.

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONVÊNIO Nº 029/2023	
CONTRATADA	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ONDE SE LÊ	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 22/07/2025 À 20/07/2026, CONFORME PROCESSO Nº 6262/2025
VALOR	DECIDEM AS PARTES, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, COM BASE NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, PASSANDO O VALOR ANUAL PARA R\$ 30.531,67 (TRINTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME PROCESSO Nº 6262/2025.
LEIA-SE	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 21/07/2025 À 20/07/2026, CONFORME PROCESSO Nº 6262/2025.
VALOR	DECIDEM AS PARTES, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, COM BASE NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, PASSANDO O VALOR ANUAL PARA R\$ 36.622,25 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), CONFORME PROCESSO Nº 6262/2025.

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

71 3343-2886 / 2874 www.ba.gov.br/egba